



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

## LEI Nº 635/05

(Dispõe sobre a prestação de serviço voluntário nos órgãos públicos municipais e dá outras providências)

O Prefeito do Município de Nazaré Paulista, Dr. Mário Antonio Pinheiro, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

**Artigo 1º** - Fica instituído e autorizado, nos órgãos públicos municipais e fundacionais, o serviço voluntário que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos, desportivos, de assistência social ou de saúde pública.

**Parágrafo único** – Para os efeitos desta lei, considera-se serviço voluntário toda atividade não remunerada prestada por pessoa física ou jurídica.

**Artigo 2º** - Os serviços voluntários, definidos nesta lei, não geram vínculo empregatício e nenhuma obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

**Artigo 3º** - Antes de iniciar a prestação do serviço voluntário, o prestador assinará termo de adesão, do qual constarão o objeto e as condições de seu exercício.

**Artigo 4º** - O prestador do serviço voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas que comprovadamente realizar no desempenho das atividades voluntárias.

**Parágrafo Único** – As despesas a serem ressarcidas deverão estar expressamente autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo ou a quem este delegar tal competência.

**Artigo 5º** - Os serviços voluntários, a que se refere esta lei serão reconhecidos como de relevância social pelo Poder Público Municipal, que expedirá, em favor do prestador, o respectivo diploma.

**Artigo 6º** - O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente lei no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de sua publicação.

**Artigo 7º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nazaré Paulista, 09 de maio de 2005.

Mário Antonio Pinheiro  
Prefeito Municipal

Publicado conforme o disposto no  
Artigo 86 da Lei Orgânica Municipal

Silvana Ramos de Moraes Pinheiro  
Assessor Especial V Gabinete